

Avisos do Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal nº 8/2011

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pelo nº 1 do artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

Artigo 1.º

É alterado o nº 4 do Artigo Único do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2011 publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 17 de Maio de 2011, que passa a ter a seguinte redacção:

«4 - Para efeitos do cômputo do rácio *core tier 1*, tendo por referência as regras de Basileia III de aplicação obrigatória em 2013, os fundos próprios integram os elementos previstos nas alíneas *a)* a *i)* do nº 1 do artigo 3.º, deduzidos dos elementos previstos nas alíneas *a)* a *m)* e *o)* do nº 1 do artigo 5.º, tendo em consideração o disposto no artigo 10.º, todos do Aviso do Banco de Portugal nº 6/2010.»

Artigo 2.º

Este Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Outubro de 2011. - O Governador, *Carlos da Silva Costa*.